

PROJETO DE LEI Nº 931, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 644.900,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 644.900,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01- MEIO AMBIENTE

15.452.2008.2484- LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO.

44.90.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 320 FR. 02 CÓD APLICAÇÃO 100.117, R\$ 644.900,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 644.900,00.

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	Valor R\$
02 ESTADUAL RECEITA	R\$ 644.900,00
24.22.99.01.04.00 FICHA 168	

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 644.900,00

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.521/2025 - PPA, 1.522/2025 - LDO e 1.535/2025 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 02 de fevereiro de 2.026.

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº. 931/2026

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município de São Lourenço da Serra por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 644.900,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Os recursos indicados para ficha orçamentária nº 320 , serão ultilizado para aquisição de recurso originário de repasse **ESTADUAL - por meio de contrato de repasse Contrato: BB/FECOP Nº 046/2025**, a ser utilizado na aquisição de compactadores de lixo pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

São Lourenço da Serra, 02 de fevereiro de 2.026.

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal